

As implicações do ideário neoliberal na política de compra de vagas para a creche no Brasil: uma revisão

The implications of neoliberal ideology on the policy of purchasing daycare places in Brazil: a review

Las implicaciones de la ideología neoliberal en la política de compra de plazas en guarderías en Brasil: una revisión

Bruna Thais Rodrigues Furyama¹
Universidade Estadual de Maringá

Gisleine Cristina da Silva²
Universidade Estadual de Maringá

Elizangela Dias Santiago Fernandes³
Universidade Estadual de Maringá

Heloisa Toshie Irie Saito⁴
Universidade Estadual de Maringá

Resumo: O objetivo do presente artigo foi investigar as implicações do ideário neoliberal na política de compra de vagas para creches no Brasil a partir de uma abordagem qualitativa decorrente de um levantamento da literatura, realizado em novembro de 2024. As ferramentas eletrônicas utilizadas foram Portal de Periódicos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), *Scientific Electronic Library Online* (SCIELO) e Google Acadêmico, tendo como palavras-chave “compra de vagas” AND “educação infantil” AND “crianças de 0 a 3 anos”. Foram selecionados oito artigos. Como resultados, verificou-se que, para a expansão de vagas na educação infantil, o governo tem utilizado como estratégia o alcance das metas de universalização de acesso a partir da parcialização do atendimento, principalmente para as pré-escolas, e/ou da ampliação do conveniamento, via compra de vagas, fundamentalmente, para o atendimento das crianças de zero a três anos em creches. As consequências das influências do ideário neoliberal nas políticas de compra de vagas destinadas às creches são aceleradas por meio do processo de judicialização e/ou condição social da criança. Portanto, depreende-se que um grande problema reside na ausência de nitidez acerca da qualidade da educação oferecida pelas instituições conveniadas e no aumento anual do repasse de valores destinados para essas instituições parceiras. Por fim, destaca-se que esse mecanismo de compra de vaga tem fragilizado a qualidade do atendimento educacional ofertado na educação infantil, sobretudo nas creches, pois o direito de acesso tem prevalecido sobre o direito à qualidade.

Palavras-chave: Creches; Políticas Educacionais; Judicialização; Privatização; Compra de vagas.

¹ Doutoranda em Educação. Universidade Estadual de Maringá (UEM). Maringá, Paraná, Brasil. E-mail: bruna.btr23@gmail.com; Lattes: <http://lattes.cnpq.br/1701156478957687>; ORCID: <https://orcid.org/0009-0001-4541-8211>.

² Mestre em Educação. Universidade Estadual de Maringá (UEM), Maringá, Paraná, Brasil. E-mail: gisleinesilva22@gmail.com; Lattes: <http://lattes.cnpq.br/0640093280964980>; ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-4862-2787>.

³ Doutoranda em Educação. Universidade Estadual de Maringá (UEM), Maringá, Paraná, Brasil. E-mail: dias.liz@hotmail.com; Lattes: <http://lattes.cnpq.br/1833561631983447>; ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-7223-3151>.

⁴ Doutora e Pós-doutora em Educação. Universidade de São Paulo (USP). Universidade Estadual de Maringá (UEM), Maringá, Paraná, Brasil. E-mail: htisaito@uem.br; Lattes: <http://lattes.cnpq.br/2902881020655837>; ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-1061-5933>.

Abstract: The aim of this paper was to investigate the implications of neoliberal ideology on the policy of purchasing places in daycare centers in Brazil, using a qualitative approach based on a literature review conducted in November 2024. The electronic tools used were Portal de Periódicos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), Scientific Electronic Library Online (SCIELO) and Google Scholar, using the keywords: “purchase of places” AND “early childhood education” AND “children aged 0 to 3”. Eight articles were selected. The results show that, to expand the number of places in early childhood education, the government has used a strategy of achieving universal access targets by dividing services into parts, especially for preschools, and/or expanding agreements, primarily through the purchase of places, to care for children aged 0 to 3 in daycare centers. The consequences of neoliberal ideology on policies for purchasing places in daycare centers are accelerated by the process of judicialization and/or the social condition of the child. Therefore, it appears that a major problem lies in the lack of clarity regarding the quality of education offered by partner institutions and in the annual increase in the transfer of funds allocated to these partner institutions. Finally, it should be noted that this mechanism for purchasing places has weakened the quality of educational services offered in early childhood education, especially in daycare centers, as the right to access has taken prevailed over the right to quality.

Keywords: Daycare centers; Educational Policies; Judicialization; Privatization; Purchase of places.

Resumen: El objetivo de este artículo fue investigar las implicaciones de la ideología neoliberal en la política de compra de plazas para guarderías en Brasil, a partir de un abordaje cualitativo resultante de una búsqueda pesquisa bibliográfica realizada en noviembre de 2024. Las herramientas electrónicas utilizadas fueron: Portal de Periódicos de la Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), Scientific Electronic Library Online (SCIELO) y Google Scholar, utilizando las siguientes palabras clave: “compra de plazas” y “educación infantil” y “niños de 0 a 3 años”. Fueron seleccionados ocho artículos. Los resultados señalan que la estrategia del gobierno para ampliar las plazas en Educación Infantil ha sido lograr alcanzar los objetivos de acceso universal mediante la parcialidad parcialización de la oferta, especialmente para los centros de educación infantil, y/o la ampliación de los convenios a través de la compra de plazas, principalmente para niños de 0 a 3 años en guarderías. Las consecuencias de la influencia de la ideología neoliberal en las políticas de compra de plazas en guarderías se ven aceleradas por el proceso de judicialización y/o el estatus social de los niños. Así que, se puede observar que uno de los principales problemas radica en la falta de transparencia sobre la cualidad de la educación ofrecida por las instituciones asociadas y el aumento anual de la transferencia de fondos a estas instituciones asociadas. Por último, cabe señalar que este mecanismo de compra de plazas ha debilitado la cualidad del servicio educativo ofrecido en la Educación Infantil, especialmente en las guarderías, ya que el derecho de acceso ha primado sobre el derecho a la cualidad.

Palabras clave: Guarderías; Políticas Educativas; Judicialización; Privatización; Compra de plazas.

Recebido em: 16 de julho de 2025

Aceito em: 15 de setembro de 2025

Introdução

A reflexão proposta nesta pesquisa decorre de estudos sobre o ensino, a aprendizagem e o desenvolvimento das crianças da educação infantil (EI), desde a mais tenra idade. Essas investigações foram viabilizadas pelo Grupo de Estudos sobre Formação Docente e Práticas Pedagógicas na Educação Infantil, vinculado a uma universidade pública na região noroeste do estado do Paraná. Parte-se do pressuposto de que a criança é um ser em constante desenvolvimento e, para que esse processo ocorra de forma qualitativa, é necessário que ela esteja inserida em creches e pré-escolas que propiciem oportunidades para que, em atividade mental, ela tenha acesso a conhecimentos científicos e historicamente elaborados, fundamentados em um planejamento estruturado para esse propósito.

Nesse sentido, é fulcral a discussão sobre a oportunidade e o direito das crianças à educação bem como sobre os impactos que a expansão da primeira etapa da educação básica (EB) vem sofrendo, sobretudo a partir da lei nº 12.796/2013, que altera o art. 6º, da lei nº 9.394/96, tornando obrigatória “a matrícula das crianças na educação básica a partir dos 4 (quatro) anos de idade” (Brasil, p. 1, 2013). Contudo, de modo geral, a maioria dos municípios carece de infraestrutura para garantir atendimento a todas as crianças, conforme o direito destas à educação pública assegurado por lei, e essa insuficiência estrutural conduz à adoção de estratégias emergenciais para a disponibilização de vagas em creches conveniadas ou à compra de vagas em instituições particulares.

Diante isso, surgiu o interesse em aprofundar o tema, investigando-se os impactos do ideário neoliberal nas políticas de convênio e compra de vagas em creches brasileiras. O questionamento que norteou este estudo foi: quais são as influências do ideário neoliberal nas políticas educacionais voltadas à expansão da oferta de vagas para crianças de zero a três anos no Brasil, conforme apontado na literatura brasileira? Além disso, quais estratégias têm sido adotadas pelo governo e pelos municípios para garantir a ampliação de vagas nas creches do país?

Compreende-se a essencialidade de conhecer o contexto histórico da EI e todo o seu processo de conquista para se reconhecer que nem todo ambiente educativo oferece, às crianças, o suporte necessário para um desenvolvimento integral. Por esse motivo, é fundamental que os professores da infância e a sociedade em geral conheçam os documentos que norteiam a primeira etapa da EB, a fim de compreenderem a intencionalidade e importância desta.

Nesse cenário, dentre os documentos essenciais que amparam a EI está a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) nº 9.394/96, a qual a definiu como a primeira etapa da EB brasileira, sendo este um momento decisivo no desenvolvimento das crianças. É importante ressaltar que, a partir dessa conquista, a EI passou a ser orientada por novos documentos normativos como as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI), de 2010, e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), de 2017.

As DCNEI consistem em um conjunto de princípios e diretrizes que orientam a organização e a prática pedagógica na primeira etapa da EB. Essas diretrizes foram aprovadas em 2010 pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), visando assegurar qualidade e equidade na oferta de educacional para crianças de zero a cinco anos (Brasil, 2010). Já a BNCC, homologada pelo Ministério da Educação (MEC) em 2017, tem como propósito orientar o ensino nas escolas públicas brasileiras, estabelecendo diretrizes para os objetivos de aprendizagem em cada etapa da EB. No que tange à EI, esse documento normativo está estruturado em cinco campos de experiências que formam um arranjo curricular voltado ao desenvolvimento e à consolidação dos objetivos de aprendizagem (Brasil, 2017).

Nessa conjuntura, os estudos debatidos neste artigo relacionam-se com as manifestações de defesa sobre o acesso das crianças, desde a mais tenra idade, à EI pública, gratuita e de qualidade, cujo objetivo é o desenvolvimento integral infantil. Esse desenvolvimento deve ocorrer a partir do acesso a práticas educativas que coloquem as crianças em atividade mental, como sujeitos de autoria e coautoria, de modo que, entre pares, tenham acesso aos conhecimentos historicamente elaborados. Isso representa uma EI não assistencialista, que não se coaduna com os valores neoliberais de uma sociedade capitalista. Observa-se, assim, ênfase excessiva na alfabetização precoce, no cumprimento de determinadas atividades e nos “rituais pedagógicos”, a estética na perspectiva do adulto, em detrimento ao processo de realização. Além disso, há negligência quanto ao desenvolvimento integral da criança, abrangendo aspectos sociais, afetivos, físicos, psicomotores e culturais.

Por conseguinte, o objetivo do presente artigo foi investigar as implicações do ideário neoliberal na política de compra de vagas para creches no país, a partir de pesquisas brasileiras recentes.

As implicações do ideário neoliberal na política de compra de vagas para a educação infantil brasileira: o que dizem as produções de 2014 a 2024

Visando atingir o objetivo deste estudo, foi realizada uma revisão de literatura baseada nas produções publicadas entre 2014 e 2024, escritas em português. As buscas ocorreram no mês novembro de 2024, utilizando as seguintes plataformas eletrônicas: Portal de Periódicos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), *Scientific Electronic Library Online* (SCIELO) e Google Acadêmico. Para localizar os trabalhos pertinentes, empregou-se a combinação das palavras-chave “Compra de vagas” AND “educação infantil” AND “crianças de 0 a 3 anos”, em todas as bases consultadas. Os critérios de inclusão adotados contemplaram artigos no idioma português nos últimos dez anos que abordassem a política de compra de vagas e a expansão da oferta de vagas para as crianças de zero a três anos inseridas em contexto de creche. Foram excluídos materiais como capítulos de livro, resumos de eventos, relatos de caso, editoriais, teses, dissertações, trabalhos de conclusão de curso, ensaios e artigos de opinião.

No levantamento realizado no Portal de Periódicos CAPES, digitou-se, na barra de busca, a combinação das palavras-chave mencionadas, resultando na identificação de apenas uma produção. Por sua vez, na base de dados da SciELO, na barra de busca, foi digitado um asterisco e clicado em buscar. Então, digitou-se a mesma combinação de palavras-chave, contudo não foram encontrados documentos correspondentes à pesquisa.

Considerando-se que essas plataformas eletrônicas retornaram poucas produções, foi necessário utilizar também a ferramenta de busca Google Acadêmico. A pesquisa nessa plataforma retornou 620 trabalhos. Desse modo, foram identificados, ao todo, 621 trabalhos. Após a leitura dos títulos, descartaram-se 608 pesquisas, observando-se se apresentavam uma das seguintes palavras e/ou termos: “ampliação de vagas”, “compra de vagas”, “relação público-privado”, “direito à educação infantil”, “critérios de acesso”, “judicialização”, “financiamento” e “privatização”, combinados com expressões como “educação infantil”, “creche” e “crianças de zero a três anos”.

Na análise dos resumos, considerando-se o tema, os objetivos e as palavras-chave, foram selecionadas nove produções relevantes para se refletir sobre as influências do ideal neoliberal na política de compra de vagas para o atendimento de crianças na EI no contexto brasileiro. Em seguida, realizou-se uma leitura minuciosa e chegou-se a oito artigos, conforme apresentado no quadro-síntese a seguir.

Quadro 1 – Materiais selecionados

Data	Título	Autores	Objetivo	Resultados
2016	A expansão da educação infantil e prováveis implicações	Valéria Silva Ferreira	Refletir sobre os aspectos que impulsionam a expansão da educação infantil no Brasil e observar os dados das matrículas, principalmente no Sul do país, analisando as implicações políticas e pedagógicas desse processo de expansão.	Evidenciou-se que a expansão de vagas na educação infantil revela duas estratégias do governo para universalizar o atendimento das crianças: a parcialização e o conveniamento.
2020	A relação público-privado na educação infantil e a nova gestão pública	Rosânia Campos, Janaína Silveira Soares Madeira	Discutir como a maior cidade do Estado de Santa Catarina tem ofertado Educação Infantil, principalmente após a obrigatoriedade de matrícula aos quatro anos.	Verificou-se que, após a aprovação da Lei da obrigatoriedade da matrícula aos quatro anos, houve ampliação na oferta de vagas. Essa ampliação resulta de duas estratégias: a parcialização do atendimento em pré-escolas em detrimento da diminuição do número de vagas em período integral e a ampliação do conveniamento para o atendimento em creches.
2022	Para Além do Acesso: o direito à educação infantil de qualidade exige financiamento adequado	Maria Luiza Rodrigues Flores, Diego Lutz	Evidenciar a interdependência entre o direito à educação infantil de qualidade e um financiamento adequado da etapa no âmbito da política nacional, contemplando padrões de qualidade em relação à oferta.	Os resultados indicaram a existência de interdependência entre o financiamento adequado e o direito à educação infantil de qualidade, evidenciando que a política de educação infantil não atende aos padrões nacionais estabelecidos e há insuficiência de recursos para suprir a oferta em termos de quantidade e com qualidade social. Além disso, verificou-se que os recursos per capita ainda são insuficientes para as creches e pré-escolas e a Avaliação da qualidade da Educação Infantil ainda não se efetivou plenamente.

2023	A judicialização na Educação Infantil no município do Rio Grande e seus efeitos para a educação das crianças de 0 a 3 anos	Raquel Lempek Trindade, Maria Renata Alonso Mota	Examinar e explorar a crescente demanda de processos judiciais para garantir vagas na Educação Infantil na cidade do Rio Grande/RS, especialmente no que se refere às crianças de zero a três anos de idade e os impactos disso nessa etapa educacional.	Revelou-se que as políticas públicas destinadas à infância se constituem dentro da lógica política contemporânea. Portanto, examiná-las implica reconhecer que funcionam como ferramenta de condução do comportamento das crianças e de suas famílias. Também foi evidenciado que há fragilização da qualidade do atendimento prestados em razão do crescente processo de judicialização, visto que o direito de acesso parece prevalecer sobre o direito à qualidade.
2023	A vulnerabilidade social como critério de acesso à creche: desafios no direito à educação infantil	Denise Madeira de Castro e Silva, Rodrigo Manoel Dias da Silva	Analisar as repercussões da interposição de critérios ao acesso à creche no direito à educação infantil no município de Caxias do Sul do estado do Rio Grande do Sul.	Os resultados apontaram que a adoção de critérios de vulnerabilidade social para o acesso à creche, embora busque justiça, acaba excluindo outras crianças que também necessitam da vaga, mas não se encaixam nesses critérios.
2023	Privatização da Educação Infantil: análise do projeto Pé na escola no município de Salvador-Bahia	Marlene Oliveira dos Santos, Rosilene Guimarães dos Santos	Investigar a privatização da Educação Infantil (EI) no município de Salvador-Bahia, a partir da análise do Projeto Pé na Escola.	Percebeu-se que a privatização da educação infantil segue se ampliando em territórios locais, nacionais e internacionais. No caso do Projeto Pé na Escola, notou-se a existência de um aumento anual nos valores destinados às instituições privadas para atender a crianças de dois a cinco anos, porém as informações a respeito da qualidade da educação ofertada pelas instituições conveniadas são pouco conhecidas.
2023	O direito à educação infantil: análise do Plano Municipal de Educação de Maringá-PR	Dalva Linda Vicentini, Elizangela Dias Santiago Fernandes,	Analisar o Plano Municipal de Educação do município de Maringá-PR em relação ao cumprimento das metas para a Educação Infantil.	Notou-se que, embora o município de Maringá-PR atenda aos princípios legais relacionados à organização e à aprovação do Plano Municipal de Educação (PME), o

		Marcia Galbero, Heloisa Toshie Irie Saito		cumprimento das metas estabelecidas para a educação infantil ainda está aquém do esperado e a matrícula de novas crianças ocorre, sobretudo, por meio da compra de vagas, especialmente para as crianças de zero a três anos.
2024	Meta de ampliação da oferta de creches e judicialização do direito à educação	Marciano Seabra Godoi, Nicolle Zanato Di Francia	Avaliar o desempenho dos municípios brasileiros em relação à Meta 1 do Plano Nacional de Educação, que visa ampliar a oferta de creches para atender no mínimo 50% das crianças de até 3 anos de idade até o final da sua vigência em 2024, relacionando esse desempenho com o fenômeno da judicialização do direito à educação infantil no país.	Constatou-se que o não cumprimento da Meta 1 do Plano Nacional de Educação evidencia constante desigualdade regional e socioeconômica no acesso às creches no Brasil. E o fenômeno da judicialização do direito à educação infantil vem contribuindo para a aceleração da ampliação de oferta de creches.

Fonte: Elaborado pelas autoras (2025).

De modo geral, essas produções abordam a complexidade da realidade da EI no Brasil, destacando questões fulcrais como a expansão da oferta de vagas, o acesso, a qualidade, a privatização e/ou parceria público-privado, o processo de judicialização do direito à educação, a vulnerabilidade social e as implicações sociais das políticas de cunho neoliberal sobre as políticas educacionais. Evidenciam, assim, a importância de uma reflexão acerca do compromisso ético e político na garantia de uma educação pública de qualidade para crianças de zero a cinco anos de idade.

Considerando-se esse cenário, compreende-se que a complexidade da EI foi se intensificando com a aprovação do Plano Nacional de Educação (PNE) de 2014, dos Planos Municipais de Educação (PMEs), da lei nº 12.796/2013, que alterou a LDEBEN nº9493/96, estabelecendo a obrigatoriedade da educação básica dos quatro aos 17 anos, bem como da obrigatoriedade da matrícula aos quatro anos e da implementação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB). No entanto, muitos desafios se impõem quanto ao modo como o atendimento e a ampliação da oferta de vagas vêm sendo realizados. De acordo com Santos e Santos (2023, p. 141), o FUNDEB “permite aos municípios o incremento das vagas faltantes na Educação

Infantil através do estabelecimento de convênios entre as esferas pública e privada”, o que implica diferenças no atendimento às crianças nessa etapa da educação básica.

Embora os trabalhos analisados sinalizem que é fundamental expandir a EI, essa expansão não pode comprometer o tempo integral nem impactar negativamente as ações desenvolvidas nas creches (Ferreira, 2016). Por isso, a ampliação do acesso à EI deve ser planejada com base na mobilização de recursos, respeitando-se a jornada de crianças e professores, o limite máximo de crianças por docente e os agrupamentos. Além disso, os espaços têm de ser adequados, os professores devem ter formação adequada, e é essencial que haja um plano de ampliação do quadro docente. Contudo, a existência de uma EI que cumpra sua função sociopolítica, como espaço de convivência, construção de identidades coletivas, ampliação de conhecimentos diversos e acesso a bens culturais, ainda é um desafio distante. É, portanto, primordial persistir na ideia de que as crianças merecem ser respeitadas como sujeitos de direitos e desejos.

Nesse contexto, os municípios têm adotado estratégias para se adequar às exigências legais como a parcialização do atendimento e a ampliação do conveniamento. Essa medida, porém, apresenta dilemas, pois a ampliação das matrículas não representou aumento expressivo do número de vagas. Na prática, essa expansão refletiu diminuição do quantitativo de vagas em período integral, evidenciando que a opção pelo conveniamento ocorreu de forma mais intensa na etapa da creche (Ferreira, 2016, Campos; Madeira, 2020).

Um exemplo é o município de Caxias do Sul, no estado do Rio Grande do Sul, onde a EI era ofertada majoritariamente em escolas privadas, sem oferta pública de vagas em razão da ausência de Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEIs). Silva e Silva (2023) apontam que, entre as escolas privadas, estavam as que pertenciam à rede conveniada responsáveis por 33% dos atendimentos às crianças de zero a três anos, além instituições privadas com fins lucrativos, nas quais o município realizava a compra de vagas, levando a ações neoliberais. O critério utilizado pelo município era a condição social da família, priorizando aquelas em situação de maior vulnerabilidade. Isso revela ausência de transparência no ranking gerado pela pontuação do sistema de gestão, suscitando dúvidas e incertezas quanto ao tempo de espera por uma vaga na EI. A aplicação de uma justiça seletiva, viabilizada por um questionário que prioriza crianças supostamente mais necessitadas, tem se consolidado como um mecanismo que exclui parte significativa da população infantil (Silva e Silva, 2023).

O município de Salvador também tem intensificado as ações de privatização da EI por meio do projeto “Pé na Escola”, que desde 2019 vem transferindo recursos públicos destinados à EI para a iniciativa privada, com o objetivo de suprir a ausência de vagas na primeira etapa da EB na rede municipal. Anualmente, são lançados editais de credenciamento para se firmar

contratos com instituições privadas que atendam a crianças na EI. Para isso, “a Secretaria Municipal de Educação (SMED) encaminha as crianças que estão na fila de espera para as escolas conveniadas, passando a contabilizar um número maior de matrículas públicas em creches e pré-escola” (Santos; Santos, p. 141, 2023). Com esse projeto, as políticas públicas de educação seguem os ideais neoliberais de “privatização, da terceirização e de diminuição da atuação do Estado e dos municípios, distanciando-os de suas responsabilidades em relação à garantia de educação pública, democrática e de qualidade” (Santos; Santos, p. 154, 2023), aumentando anualmente os valores destinados às instituições privadas.

A problemática instaurada com essa política de conveniamento é denunciada por Flores e Lutz (2022), principalmente no que diz respeito à fragilidade da fiscalização sobre a qualidade do ensino ofertado nas instituições privadas que atendem às crianças da EI bem como às implicações dessas ações para a efetivação de uma educação pública de qualidade.

Dessa forma, o acionamento do processo de judicialização tem se tornado um mecanismo de acesso à EI, ao aumentar a pressão exercida pelo Poder Judiciário sobre as Secretarias Municipais de Educação (SMEs). Todavia, Trindade e Mota (2023) expõem que o efeito dessas ações judiciais tem levado à superlotação das salas de EI já existentes, sobrecarregando as instituições e os profissionais envolvidos. Outro efeito observado é a compra de vagas em escolas privadas para suprir a demanda, muitas vezes sem considerar os padrões de qualidade.

Por isso, é urgente que pesquisadores, sociedade e movimentos sociais se mantenham atentos, mobilizados e articulados para promover uma incidência política que contribua para o financiamento adequado e sustentável para a EI bem como para a implementação de políticas públicas que garantam o direito de acesso, qualidade e equidade a todas as crianças brasileiras (Flores; Lutz, 2022).

Assim, por meio da análise das produções apresentadas, revelou-se que 37,5% dos artigos afirmam que, para a expansão de vagas na EI, o governo utiliza duas estratégias principais: a parcialização do atendimento, especialmente nas pré-escolas, e a ampliação do conveniamento via compra de vagas, sobretudo para crianças de zero a três anos em creches; 12,5% das produções destacam a influência da política na regulamentação e implementação do Fundeb como fator para se assegurar acesso, qualidade e equidade; 25% dos trabalhos demonstram que o processo de judicialização tem acelerado a ampliação da oferta de vagas em creches, com base em convênios com instituições privadas; ainda, 12,5% das pesquisas indicam que o acesso à EI nem sempre é garantido como direito universal, sendo condicionado à situação social da criança, o que mantém muitas fora do sistema; outros 12,5% dos artigos

apontam a ausência de informações sobre a qualidade da educação ofertada pelas instituições conveniadas, apesar do aumento anual dos repasses financeiros.

A partir dessa análise, constata-se que todas as pesquisas selecionadas para compor o *corpus* deste estudo destacam a necessidade de um compromisso ético e político para garantir que todas as crianças tenham acesso a uma educação pública de qualidade e vagas em creches e pré-escolas públicas, considerando as desigualdades sociais e econômicas que impactam esse acesso. Além disso, expressam uma preocupação compartilhada com o ensino ofertado, sobretudo no contexto em que a privatização e as parcerias público-privadas podem prejudicar a formação e o desenvolvimento das crianças.

Observa-se, também, uma crítica à crescente privatização da EI, privação esta que pode ocasionar dependência das instituições privadas e diminuição da responsabilidade do Estado em assegurar uma educação pública de qualidade. Ainda se identifica que alguns dos estudos apontam que o fenômeno da judicialização, no qual as famílias recorrem ao sistema judiciário para garantir uma vaga para seus filhos na EI, revela falhas das políticas públicas em atender à demanda de acesso ao direito à educação.

Portanto, ao demonstrar as implicações sociais e políticas no sistema educacional, esses trabalhos evidenciam como essas dinâmicas influenciam as desigualdades sociais, a gestão democrática e o direito das crianças. Com isso, conduzem à compreensão da importância de um compromisso ético e político na construção de uma educação mais inclusiva, qualitativa e desenvolvendo, especialmente diante do complexo cenário atual da EI brasileira.

Discussões sobre a expansão do acesso à creche e as políticas de compra de vagas no contexto da educação infantil brasileira

De acordo com Montano, Peroni e Fernandes (2021, p. 4), os processos de privatização ocorrem em duas vias de execuções/direções: “[...] em que o setor privado atua diretamente na oferta da educação e/ou quando a atuação do privado ocorre na direção das políticas públicas ou das escolas, sendo que a propriedade permanece pública”. Considerando isso, neste tópico, serão abordadas a expansão do acesso às creches e as políticas de compra de vagas no contexto da EI brasileira.

Observa-se que a privatização, especialmente por meio da compra de vagas e das parcerias público-privadas, tem gerado um progressivo e contínuo enfraquecimento das políticas voltadas para a EI ao longo dos anos. Esse processo compromete a qualidade, a equidade e a responsabilidade social na oferta dessa primeira etapa da educação básica (Ferreira, 2016; Flores; Lutz, 2022, Santos; Santos, 2023), uma vez que favorece a transferência

gradual da responsabilidade estatal para as iniciativas privadas. Tal dinâmica consolidou-se especialmente na oferta de vagas, compreendida como um reflexo da ineficiência e incapacidade do Estado de atender à demanda, resultando no desvio dos recursos financeiros públicos para creches parceiras.

As alterações nas relações entre o setor público e privado na EI conduzem à reconfiguração do papel do Estado e delegam a implementação das políticas educacionais à sociedade, a qual passa a assumir a função de agente fiscalizador (Campos; Madeira, 2020). Consequentemente, essas alterações impactam negativamente a efetivação do direito à educação dentro de uma concepção de projeto coletivo e emancipatório.

O cenário da política da compra de vaga para a creche se apresenta como assustador, já que compromete a qualidade do atendimento educacional ofertado, pois a prioridade está na garantia da vaga em detrimento da oferta de uma educação de qualidade para as crianças. Além disso, há a desconsideração de que a EI voltada às crianças menores de três anos apresenta singularidades e especificidades que devem ser pensadas e consideradas. Sendo assim, acarretam-se desafios para essa etapa da educação básica e evidencia-se que são substanciais o planejamento adequado e a elaboração de políticas públicas mais efetivas, visando garantir e assegurar o acesso e a qualidade da educação das crianças sem desconsiderar, sobretudo, as especificidades das crianças de zero a três anos de idade.

Nesse sentido, a História evidencia que a creche sempre desempenhou papel central de atendimento às crianças. Ao longo do tempo, em diferentes contextos históricos, essa instituição foi frequentemente vista somente como um espaço destinado ao acolhimento, abrigo, proteção e cuidados básicos para filhos pequenos de mães trabalhadoras que necessitavam de um lugar seguro onde pudessem deixar suas crianças. Dessa forma, para o trabalho em creches, exigia-se pouca ou nenhuma qualificação. Essas condições se estabeleceram em um contexto em que a EI, ainda, não estava vinculada ao âmbito educacional, mas ligada a instituições filantrópicas, comunitárias, assistenciais e/ou voltadas ao bem-estar social (Rosemberg, 1994; Adrião; Borghi; Domiciano, 2010; Kuhlmann Júnior, 2015).

A partir da responsabilização dos municípios em relação à primeira etapa da EB, desconsiderando-se as particularidades de cada ente federado, surgiu uma série de desafios crescentes aos municípios, especialmente no que se refere ao gerenciamento de oferta de vagas para creches e pré-escolas. Como consequência, muitos municípios passaram a privilegiar as pré-escolas, deixando as creches dependentes de estratégia externa. Esse cenário, atualmente, se encaminhou para a compra de vagas e para a crescente privatização dessas instituições.

Além disso, a análise bibliográfica revela que o direito à EI tem sido negado de diversas formas, sobretudo diante da elevada demanda por vagas e da limitada oferta, o que resulta em uma educação de baixa qualidade na primeira etapa da EB. Nesse ínterim, Adrião, Borghi e Domiciano (2010, p. 290) refletem sobre a expansão do atendimento à EI que se consolidou “[...] mediante parcerias entre setores públicos e privados, via distintas formas de conveniamento, como exemplo: cessão de prédio público; pagamentos de profissionais contratados pela instituição privada com recurso público e merenda”. Esse processo foi intensificado pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério (Fundef), cuja prioridade era o ensino fundamental. Como consequência, os municípios que não recebiam recursos da União para a oferta de EI acabaram negligenciando a criação de instituições voltadas ao atendimento de crianças de zero a cinco anos de idade.

Paulatinamente, essa etapa da EB passou a ser assumida por instituições privadas. Esse movimento se intensificou nos anos 2000, com a implementação do Plano Nacional de Educação (PNE – 2001-2010), cujo propósito era ampliar a disponibilidade de vagas na EI. Posteriormente, em 2007, a criação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) acelerou ainda mais os acordos firmados para o cumprimento das metas e a EI foi sendo transferida para instituições privadas. Tais direcionamentos encontram respaldo no artigo 77, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) nº 9.394/96, que estabelece a possibilidade de transferência de recursos públicos ao setor privado em caráter excepcional. Veja-se:

Os recursos de que trata este artigo poderão ser destinados a bolsas de estudo para a educação básica, na forma da lei, para os que demonstrarem insuficiência de recursos, quando houver falta de vagas e cursos regulares da rede pública de domicílio do educando, ficando o Poder Público obrigado a investir prioritariamente na expansão da sua rede local (Brasil, 1996).

Dessa maneira, os entes federados utilizam essa abertura na lei para colocar em prática uma política de sucateamento da EB, promovendo, sobretudo, o escoamento de recursos públicos. Ao invés de investirem na qualidade da educação, optam por delegar à iniciativa privada a responsabilidade pela oferta educacional para crianças de zero a três anos de idade. Esse modelo gera dois tipos de rede de EI nos municípios: “[...] a rede direta e a rede parceira” (Nascimento *et al.*, 2022, p. 13). Assim, essa “[...] privatização do ensino dificulta, ou torna praticamente impossível, a construção de um debate unitário, identificável como rede pública [...]” (Nascimento *et al.*, 2022, p. 12).

Vicentini *et al.* (2023) apontam que fatores como a inserção das crianças no mundo do trabalho, a erotização infantil mediada pela veiculação midiática bem como as políticas de *Homeschooling* e de *voucher* são estratégias que reforçam a lógica neoliberal para a primeira etapa da EB. Além disso, a compra de vagas vem se consolidando como um mecanismo estratégico para justificar a inexistência de vagas nas instituições públicas de ensino.

O projeto de compra de vagas para creches no Brasil configura-se como um mecanismo ideológico que esconde a ausência do Poder Público na primeira etapa da EI. Ademais, revela uma histórica negligência em relação às creches ao longo da constituição destas, perpetuando o cunho assistencialista atribuído a esses espaços e reforçando uma visão pejorativa sobre estes e suas práticas.

Essa realidade retroalimenta o sucateamento das instituições de creche no Brasil, resultando na deterioração do bem público e no comprometimento da qualidade educacional que deveria ser garantida a toda EB, incluindo as crianças atendidas nessas unidades. Nessa direção, Rosemberg (2002) já apontava que as políticas pensadas para a EI em países subdesenvolvidos eram estruturadas a partir de orientações economicistas e alinhadas à nova ordem mundial. Desse modo, quando analisada pela ótica do mercado, a EI assume características próprias de uma empresa, fortalecendo a transição da responsabilidade estatal para o setor privado.

Essa estratégia está assentada na política neoliberal, que estabelece a prerrogativa da participação privada e alimenta o avanço da privatização. A privatização, por sua vez, consiste na concessão de um bem público a empresas não estatais para que estas o gerenciem de acordo com as diretrizes do mercado, priorizando o lucro. Esse modelo acarreta sérios prejuízos na EI, pois a ampliação de vagas pelo setor privado gera “[...] implicações para a democratização do acesso e do atendimento das crianças, pois o direito à educação infantil não se concretiza plenamente, fortalecendo as desigualdades em uma sociedade de classes” (Peroni; Susin; Montano, 2021, p. 1).

Vicentini *et al.* (2023, p. 131) afirmam que, apesar da defesa de uma EI desenvolvente, as “[...] atuais políticas públicas direcionadas para as crianças pequenas, é baseada na aplicação de recursos financeiros ficando a cargo de setores privados e de parcerias entre empresas e do trabalho voluntário”. Nesse sentido, a parceria público-privadas contribui para o descaso com a educação, destruindo o projeto de defesa da escola pública, que se configura como um direito público subjetivo. Assim, essas iniciativas sem contrapõem à valorização da EI e à busca pela qualidade do ensino no Brasil.

Com isso, a ideologia neoliberal se solidifica, uma vez que a matrícula de crianças que aguardam na fila por uma vaga na EI é realizada, principalmente, por meio da política de

compra de vagas na rede privada, especialmente para as crianças de zero a três anos. Essa prática, além de indicar falta de oferta adequada de vagas nas instituições públicas, pode ainda perpetuar desigualdades no acesso à educação. Por isso, é substancial um monitoramento cuidadoso para identificar as contradições existentes entre as metas e a realidade vivenciada pelas crianças nos cotidianos escolares. Ademais, é essencial o envolvimento de todos – sociedade e governo – para garantir o direito à EI, priorizando a expansão de matrículas em uma rede pública, gratuita, de qualidade e com maiores investimentos na área da educação, incluindo a construção de escolas municipais de EI.

Dessa forma, o pensamento em torno da qualidade das creches pressupõe infraestrutura adequada, condições dignas de trabalho, valorização salarial, formação docente, proporção adequada de crianças por sala, insumos previstos no Custo Aluno Qualidade Inicial (CAQi) e Custo Aluno Qualidade (CAQ). Contudo, esses aspectos são frequentemente desconsiderados no modelo gerencialista de EI (Adrião, 2011; Ceccon e Drabach, 2020). Como destacam Ceccon e Drabach (2020, p. 13), “a transferência da oferta pública direta do atendimento da Educação Infantil [...] para as instituições privadas sem fins lucrativos retira desse segmento direitos conquistados historicamente”. Cabe, portanto, às entidades sociais monitorar essas práticas, garantindo que não se tornem universais.

Conclusões

Com o objetivo de investigar as implicações do ideário neoliberal na política de compra de vagas para a creche no Brasil, percebe-se a forte influência do mercado como demarcador das novas configurações da EI. Essa estratégia faz parte de um projeto maior pensado para os países subdesenvolvidos e que estão na esteira para o sucateamento da educação pública, gratuita, laica e de qualidade. Nesse sentido, a presente política de compra de vagas se apresenta como nefasta e esconde o real problema para com a etapa de creche. Essa artimanha neoliberal apenas desencadeia o esfacelamento das propostas de creches brasileiras.

Pode-se inferir que, com a política de compra de vagas, a concepção de creche parece ter retornado a um local apenas de guarda, proteção e segurança das crianças enquanto a família trabalha. Ou esse pode ser um sentimento que não desapareceu quando se refere à educação das crianças de zero a cinco anos de idade. Então, mesmo diante de tantos avanços para esse público, o quantitativo tem prevalecido em detrimento do qualitativo, pois não se pensa em qual a infraestrutura, condições de trabalho, dentre outros elementos, que são estabelecidos nas parcerias. Por isso, compreende-se que o desafio não está apenas na oferta de vagas, mas, sobretudo, na garantia da qualidade do atendimento.

A análise das pesquisas revelou que a expansão de vagas na educação infantil tem sido impulsionada por duas principais estratégias governamentais: a parcialização do atendimento, principalmente para as pré-escolas, e a ampliação dos convênios por meio da compra de vagas para crianças de zero a três anos em creches. Além disso, fatores como a regulamentação e implementação do Fundeb têm influenciado a adoção da política de compra de vagas. Em paralelo, a judicialização do direito à educação infantil tem acelerado a criação de novas vagas, frequentemente por meio de convênios com instituições privadas.

Portanto, depreende-se que essa prática está ancorada em uma lógica que transfere a responsabilidade do Estado para o setor privado, mascarando a insuficiência de políticas públicas estruturantes e reforçando um modelo de atendimento assistencialista e precário. Ao invés de investir na ampliação e qualificação da rede pública de EI, o Poder Público tem optado por conveniar com instituições privadas, escoando recursos públicos sem garantir, de forma concreta, a qualidade do atendimento oferecido.

Esse modelo, respaldado por dispositivos legais como o artigo 77, da LDBEN nº 9.394/96, tem aprofundado as desigualdades educacionais e comprometido a construção de um sistema educacional público, gratuito, laico e de qualidade. A ausência de critérios claros para avaliação das instituições conveniadas, aliada à fragilidade na fiscalização dos serviços prestados, compromete o direito à educação como um direito público subjetivo e impede a consolidação de uma política nacional de educação infantil pautada na equidade e no respeito às especificidades da infância.

Além disso, identifica-se que a judicialização da demanda por vagas e a condição socioeconômica das famílias têm acelerado a adoção dessa política, sem que haja uma preocupação real com o desenvolvimento integral das crianças. As parcerias público-privadas, ao contrário de representarem um avanço, reafirmam uma lógica de mercado que reduz o direito à educação a uma simples vaga, desconsiderando os princípios constitucionais que regem a educação como um bem público e social.

Nessa direção, a ampliação da oferta de vagas da EI com o fundo público em instituições privadas é resultante da aplicação de princípios neoliberais no campo da educação, o que se afirma como uma ameaça à educação pública, e pode acarretar dificuldades para o controle social da qualidade da educação ofertada, piorando as condições de trabalho para os profissionais da educação, que estão passando a trabalhar em espaços vigiados e determinados pelo excesso de procedimentos administrativos e pedagógicos essencialmente burocráticos. Nesse sentido, como as informações sobre a qualidade da educação ofertada pelas instituições conveniadas são pouco conhecidas, cabem a implementação de políticas e destaque para a essencialidade da mobilização social na busca da garantia dos direitos educacionais das crianças.

Desse modo, reafirma-se a necessidade urgente de se reverter esse processo de privatização, com políticas públicas que garantam a ampliação da rede pública de creches com qualidade, valorização dos profissionais da educação, condições adequadas de infraestrutura. Somente com o fortalecimento do papel do Estado e o comprometimento com uma educação pública de qualidade será possível assegurar o direito pleno à educação infantil para todas as crianças brasileiras.

Referências

ADRIÃO, Theresa; BORGHI, Raquel; DOMICIANO, Cassia Alessandra. Educação infantil, ensino fundamental: inúmeras tendências de privatização. *Retratos da Escola*, [S. l.], v. 4, n. 7, 2010. DOI: 10.22420/rde.v4i7.87. Disponível em: <https://retratosdaescola.emnuvens.com.br/rde/article/view/87>. Acesso em: 17 maio. 2025.

BORTOT, Camila Maria; DE BARROS LARA, Ângela Mara. Interações na rede de Políticas na Educação Infantil no Brasil e a produção do texto legal (2001-2015). *Quaestio-Revista de Estudos em Educação*, Sorocaba – SP, v. 22, n. 3, p. 893-916, 2020. Disponível em: <https://periodicos.uniso.br/quaestio/article/view/3674>. Acesso em: 22 jan. 2024.

BRASIL. *Lei nº 11.114, de 16 de maio de 2005*. Altera os arts. 6º, 30, 32 e 87 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com o objetivo de tornar obrigatório o início do ensino fundamental aos seis anos de idade. [S. l.: s. n.], 2005. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/lei/l11114.htm. Acesso em: 17 de Maio de 2024.

BRASIL. *Lei nº 11.274, de 6 de fevereiro de 2006*. Altera a redação dos arts. 29, 30, 32 e 87 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, dispondo sobre a duração de 9 (nove) anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade. Legislação. Brasília, DF: Casa Civil da Presidência da República, 2006. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11274.htm. Acesso em: 17 de maio de 2024.

BRASIL. *Lei nº 12.796, de 4 de abril de 2013*. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Brasília, DF: Presidência da República, [2013]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12796.htm. Acesso em: 25 de maio de 2025.

BRASIL. *Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996*. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF: Presidência da República, [2022]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em: 17 de maio de 2024.

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. *Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil*. Brasília, DF: MEC/SEF, 1998.

BRASIL. Ministério da Educação. *Base Nacional Comum Curricular*. Brasília, DF: Ministério da Educação, 2018.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. *Diretrizes curriculares nacionais para a educação infantil*. Brasília: MEC, SEB, 2010. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/diretrizescurriculares_2012.pdf. Acesso em: 25 maio 2025.

CAMPOS, Rosânia; MADEIRA, Janaína Silveira Soares. A relação público-privado na educação infantil e a nova gestão pública. *EccoS–Revista Científica*, São Paulo – SP, n. 55, p. 1-15, 2020. Disponível em: <https://periodicos.uninove.br/eccos/article/view/8852>. Acesso em: 15 jan. 2024.

CECCON, Maria Lucia Lemos; DRABACH, Nadia Pedrotti. As instituições sem fins lucrativos na privatização da educação infantil. *Educação em Revista*, v. 36, p. e231107, 2020. [Educação em Revista - Infância e Infância.pdf](#). Acesso em: 19 dez. de 2023.

FERREIRA, Valéria Silva. A expansão da Educação Infantil e prováveis implicações. *XI Reunião Científica Regional da ANPED*, 2016. Disponível em: <http://www.anpedsul2016.ufpr.br/portal/wp-content/uploads/2015/11/Eixo-5->

FLORES, Maria Luiza Rodrigues; LUTZ, Diego. Para Além do Acesso: o direito à educação infantil de qualidade exige financiamento adequado. *Fineduca: revista de financiamento da educação*, Porto Alegre – RS, v. 12, p. 1-16, 2022. Disponível em: <https://lume.ufrgs.br/handle/10183/256449>. Acesso em: 25 set. 2025.

GODOI, Marciano Seabra de; FRANCA, Nicolle Zanato Di. Meta de ampliação da oferta de creches e judicialização do direito à educação. *Estudos em Avaliação Educacional*, São Paulo – SP, v. 35, 2024. Disponível em: http://educa.fcc.org.br/scielo.php?pid=S0103-68312024000100001&script=sci_arttext. Acesso em: 26 set. 2025.

KUHLMANN JÚNIOR, Moysés. *Infância e educação infantil: uma abordagem histórica*. 7. ed. Porto Alegre: Mediação, 2015.

MONTANO, Monique Robain; PERONI, Vera Maria Vidal; FERNANDES, Maria Dilnéia Espíndola. O Processo de Privatização da Educação Infantil no Âmbito do Fundeb. *FINEDUCA - Revista de Financiamento da Educação*, [S. l.], v. 11, 2021. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/fineduca/article/view/113825>. Acesso em: 20 maio. 2025.

NASCIMENTO, Ana Paula Santiago do; SILVA, Cleber Nelson de Oliveira; SOUZA, Eliano Macedo; ALENCAR, Felipe. Creches Conveniadas e Compra de Vagas na Cidade de São Paulo: formas de privatização da Educação Infantil. *FINEDUCA - Revista de Financiamento da Educação*, [S. l.], v. 12, 2022. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/fineduca/article/view/110081>. Acesso em: 20 maio. 2025. DOI: <https://doi.org/10.22491/2236-5907110081>.

PERONI, Vera Maria Vidal; SUSIN, Maria Otilia Kroeff; MONTANO, Monique. A Relação Público-Privada na Oferta da Educação Infantil em Porto Alegre. *Educação & Realidade*, [S. l.], v. 46, n. 3, 2021. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/educacaoerealidade/article/view/105676>. Acesso em: 17 maio. 2025.

ROSEMBERG, Fúlvia (Org.). *Creche*. São Paulo: Cortez, 1994.

ROSEMBERG, Fúlvia. Organizações multilaterais, estado e políticas de educação infantil: history repeats. *Cadernos de Pesquisa*, n. 115, p. 25–63, mar. 2002.

ROSEMBERG, Fúlvia. Sísifo e a educação infantil brasileira. *Pro-Posições*, Campinas, SP, v. 14, n. 1, p. 177–194, 2016. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/proposic/article/view/8643915>. Acesso em: 17 maio. 2025.

SANTOS, Marlene Oliveira dos; SANTOS, Rosilene Guimarães dos. Privatização da Educação Infantil: análise do projeto pé na escola no município de Salvador – Bahia. *Poiésis-Revista do Programa de Pós-Graduação em Educação*, Tubarão – SC, v.17, n.31, p.139 - 157, 2023. Disponível em: <https://portaldeperiodicos.animaeducacao.com.br/index.php/Poiesis/article/view/19986>. Acesso em: 26 set. 2025.

SILVA, Denise Madeira de Castro e; SILVA, Rodrigo Manoel Dias da. A vulnerabilidade social como critério de acesso à creche: desafios no direito à educação infantil. *Revista Cocar*, Belém – PA, v. 19, n. 37, 2023. Disponível em: <https://periodicos.uepa.br/index.php/cocar/article/view/7113>. Acesso em: 25 set. 2025.

TRINDADE, Raquel Lempek. MOTA, Maria Renata Alonso. A judicialização na Educação Infantil no município do Rio Grande e seus efeitos para a educação das crianças de 0 a 3 anos. *Momento-Diálogos em Educação*, Rio Grande – RS, v. 32, n. 02, p. 198-220, 2023. Disponível em: <https://furg.emnuvens.com.br/momento/article/view/15660>. Acesso em: 4 mar. 2024.

VICENTINI, Dalva Linda; FERNANDES, Elizangela Dias Santiago; GALBERO, Marcia; SAITO, Heloisa Toshie Irie. O direito à educação infantil: análise do Plano Municipal de Educação de Maringá-PR. *Revista de Administração Educacional*, Recife – PE, v.14, n.2, p.117–134, 2023. Disponível em: <https://periodicos.ufpe.br/revistas/index.php/ADED/article/view/262073>. Acesso em: 26 dez. 2024.